



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.200/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“CONCEDE AJUDA DE CUSTO PARA ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM QUANDO EM TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTRAS LOCALIDADES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido ajuda de custo para enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos em enfermagem, quando em acompanhamento de pacientes em transferência do Pronto Atendimento Municipal – PAM, para outras localidades.

Parágrafo único – O valor da ajuda de custo é de R\$200,00 (duzentos reais) para enfermeiros e R\$100,00 (cem reais) para técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, para cada transferência.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei está consignada no Orçamento do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deve encaminhar mensalmente para o setor de contabilidade a relação nominal dos enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos em enfermagem, contendo a quantidade e relação de viagens feitas no período, por cada profissional.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, surtindo seus efeitos à partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Campina Verde/MG, 13 de dezembro de 2019.

Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal